

CONTRATO Nº 079/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

DISPENSA Nº 037/2025

OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 61.029,12 (SESSENTA E UM MIL, E VINTE E NOVE REAIS)

CONTRATANTE

PREFEITURA COLÔNIA DO GURGUÉIA, CNPJ 41.522.350/0001-03, COM ENDEREÇO FUNCIONAL EM JUSCELINO KUBITSCHK, 2650 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 64885-000 - COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO.

CONTRATADO

MARIA DE FATIMA ROCHA DE ARAUJO, CNPJ Nº 40.956.638/0001-15, COM ENDEREÇO NA AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHK, BAIRRO CENTRO, CEP 64885-000, COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARIA DE FATIMA ROCHA DE ARAUJO, CPF Nº 160.059.613-49.

CONTRATO Nº 079/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O **COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA COLÔNIA DO GURGUÉIA**, CNPJ 41.522.350/0001-03, COM ENDEREÇO FUNCIONAL EM JUSCELINO KUBITSCHKE, 2650 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 64885-000 - COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 553.918.933-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **MARIA DE FATIMA ROCHA DE ARAUJO, CNPJ Nº 40.956.638/0001-15**, COM ENDEREÇO NA AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE, BAIRRO CENTRO, CEP 64885-000, COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARIA DE FATIMA ROCHA DE ARAUJO, CPF Nº 160.059.613-49, tendo em vista o disposto no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 - CPL** e proposta adjudicada e homologada em **29/04/2025** que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. conforme descrição de quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantidades constantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 – CPL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 - CPL**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ 15.510,00 (Quinze mil, quinhentos e dez reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 - CPL.**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
1	T3 LIVRE	UND	R\$ 27,57	45	R\$ 1.240,65
2	T4 LIVRE	UND	R\$ 12,73	45	R\$ 572,85
3	TSH ULTRASSENSÍVEL	UND	R\$ 37,05	32	R\$ 1.185,60
4	ESTRADIOL	UND	R\$ 37,48	15	R\$ 562,20
5	LH	UND	R\$ 20,00	25	R\$ 500,00
6	FSH	UND	R\$ 24,00	25	R\$ 600,00
7	PROGESTERONA	UND	R\$ 38,45	3	R\$ 115,35
8	PROLACTINA	UND	R\$ 19,17	3	R\$ 57,51
9	PSA TOTAL E LIVRE	UND	R\$ 56,87	40	R\$ 2.274,80
10	TESTOSTERONA TOTAL	UND	R\$ 44,89	10	R\$ 448,90
11	TESTOSTERONA LIVRE	UND	R\$ 48,33	10	R\$ 483,30
12	CKMB	UND	R\$ 25,41	10	R\$ 254,10
13	TROPONINA	UND	R\$ 36,32	10	R\$ 363,20
14	CPK	UND	R\$ 49,85	5	R\$ 249,25
15	VITAMINA B12	UND	R\$ 24,43	5	R\$ 122,15
16	ANTI TPO	UND	R\$ 70,73	2	R\$ 141,46
17	IGE TOTAL	UND	R\$ 67,14	2	R\$ 134,28
18	CORTISOL	UND	R\$ 56,85	20	R\$ 1.137,00
19	INSULINA	UND	R\$ 66,11	20	R\$ 1.322,20
20	VHS	UND	R\$ 15,24	5	R\$ 76,20

21	COAGULOGRAMA	UND	R\$ 49,29	10	R\$ 492,90
22	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND	R\$ 28,49	30	R\$ 854,70
23	TOXOPLASMOSE IGM	UND	R\$ 26,62	35	R\$ 931,70
24	TOXOPLASMOSE IGG	UND	R\$ 29,80	35	R\$ 1.043,00
25	ANTI HCV	UND	R\$ 67,84	10	R\$ 678,40
26	HBSAG	UND	R\$ 22,67	10	R\$ 226,70
27	ANTI-HAV IGG	UND	R\$ 56,90	3	R\$ 170,70
28	ANTI-HAV IGM	UND	R\$ 51,33	3	R\$ 153,99
29	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	R\$ 15,29	110	R\$ 1.681,90
30	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND	R\$ 14,81	40	R\$ 592,40
31	GLICEMIA DE JEJUM	UND	R\$ 43,48	110	R\$ 4.782,80
32	HEMOGLOBINAGLICADA -HB1AC	UND	R\$ 43,58	50	R\$ 2.179,00
33	COLESTEROL TOTAL E PRAÇÓES/LIPIDOGRAMÁ	UND	R\$ 36,94	60	R\$ 2.216,40
34	COLESTEROL TOTAL	UND	R\$ 11,84	45	R\$ 532,80
35	TRIGLICERÍDEOS	UND	R\$ 29,23	45	R\$ 1.315,35
36	UREIA	UND	R\$ 9,83	15	R\$ 147,45
37	ÁCIDO ÚRICO	UND	R\$ 33,77	25	R\$ 844,25
38	FERRITINA	UND	R\$ 29,77	25	R\$ 744,25
39	PCR LÁTEX	UND	R\$ 13,09	2	R\$ 26,18
40	PCRULTR,ASSENSÍVEL	UND	R\$ 32,10	20	R\$ 642,00
41	DENGUE IGM EIGG	UND	R\$ 40,56	20	R\$ 811,20
42	DENGUE NS1	UND	R\$ 41,83	10	R\$ 418,30
43	FATOR REUMATÓIDE	UND	R\$ 42,81	5	R\$ 214,05
44	EAS (SUMÁRIO DE URINA)	UND	R\$ 10,27	60	R\$ 616,20
45	EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND	R\$ 11,11	35	R\$ 388,85
46	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTOS NAS FEZES)	UND	R\$ 37,41	10	R\$ 374,10
47	IGE PARA LEITE	UND	R\$ 34,30	1	R\$ 34,30
48	DEHIDROGENASE LÁCTICA	UND	R\$ 32,01	1	R\$ 32,01
49	CHAGAS (SOROLOGIA)	UND	R\$ 37,67	5	R\$ 188,35
50	DIMERO - D	UND	R\$ 131,87	1	R\$ 131,87
51	GLICOSE PROSPANDIAL	UND	R\$ 27,78	5	R\$ 138,90
52	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND	R\$ 15,56	40	R\$ 622,40
53	UROCULTURA	UND	R\$ 33,32	45	R\$ 1.499,40
54	AMILASE	UND	R\$ 21,50	40	R\$ 860,00
55	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	UND	R\$ 40,12	1	R\$ 40,12
56	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	R\$ 25,45	1	R\$ 25,45
57	ANTIESTREPTOLISINA-O	UND	R\$ 37,06	1	R\$ 37,06
58	HCG QUALITATIVO	UND	R\$ 26,68	2	R\$ 53,36
59	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	R\$ 25,92	30	R\$ 777,60
60	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	UND	R\$ 102,42	5	R\$ 512,10

61	CREATINO FOSFOQUINASE(C,P,K,)	UND	R\$ 19,00	5	R\$ 95,00
62	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	UND	R\$ 27,77	2	R\$ 55,54
63	FENILALANINA	UND	R\$ 31,41	2	R\$ 62,82
64	FOSFORO	UND	R\$ 33,67	2	R\$ 67,34
65	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	UND	R\$ 44,16	2	R\$ 88,32
66	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	UND	R\$ 16,10	2	R\$ 32,20
67	HEPATITE E	UND	R\$ 13,90	2	R\$ 27,80
68	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	R\$ 22,67	2	R\$ 45,34
69	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	R\$ 16,00	2	R\$ 32,00
70	IGE PAINEL (EX2) - EPITELIOS ANIMAIS	UND	R\$ 28,92	2	R\$ 57,84
71	LÂMINA DIRETA NAS FEZES	UND	R\$ 14,03	5	R\$ 70,15
72	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG	UND	R\$ 52,09	5	R\$ 260,45
73	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM	UND	R\$ 55,16	5	R\$ 275,80
74	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG	UND	R\$ 49,90	5	R\$ 249,50
75	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	UND	R\$ 47,76	5	R\$ 238,80
76	cret	UND	R\$ 21,79	2	R\$ 43,58
77	MICROALBUMINURIA	UND	R\$ 15,02	5	R\$ 75,10
78	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	R\$ 30,98	2	R\$ 61,96
79	PESQUISA DE ADENOVIRUS	UND	R\$ 47,58	2	R\$ 95,16
80	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	UND	R\$ 44,90	10	R\$ 449,00
81	PLAQUETAS	UND	R\$ 32,83	2	R\$ 65,66
82	PROTEINAS TOTAIS	UND	R\$ 25,07	2	R\$ 50,14
83	PROTEINUARIA 24 HORAS	UND	R\$ 25,30	2	R\$ 50,60
84	RUBEOLA IGG	UND	R\$ 28,77	10	R\$ 287,70
85	RUBEOLA IGM	UND	R\$ 27,38	10	R\$ 273,80
86	TEMPO DE COAGULACAO	UND	R\$ 17,42	10	R\$ 174,20
87	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	R\$ 17,42	10	R\$ 174,20
88	TEMPO DE PROTROMBINA	UND	R\$ 25,54	10	R\$ 255,40
89	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	R\$ 28,79	1	R\$ 28,79
90	ELETROFORESES DE HEMOGOBINA	UND	R\$ 28,50	2	R\$ 57,00
91	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	R\$ 60,20	2	R\$ 120,40
92	TESTE DE ESCARRO	UND	R\$ 67,67	2	R\$ 135,34
93	PROTEINUÁRIA 24 HORAS	UND	R\$ 19,88	2	R\$ 39,76
94	HEMOSSISTEINA	UND	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00
95	CLEARENSE CREATINA	UND	R\$ 54,78	2	R\$ 109,56
96	CITRATO	UND	R\$ 34,36	2	R\$ 68,72
97	COLORO	UND	R\$ 36,01	2	R\$ 72,02
98	ZINCO	UND	R\$ 44,80	2	R\$ 89,60
99	ACIDO FOLICO	UND	R\$ 51,75	2	R\$ 103,50
100	SÍFILIS	UND	R\$ 31,54	5	R\$ 157,70
101	PERFIL ALERGICO	UND	R\$ 92,13	2	R\$ 184,26

102	A,B,O	UND	R\$ 14,25	2	R\$ 28,50
103	T,I,A	UND	R\$ 33,75	2	R\$ 67,50
104	ANTI – RO / SSA	UND	R\$ 37,50	2	R\$ 75,00
105	ANTI - LA / SSB	UND	R\$ 23,75	2	R\$ 47,50
106	ANTI - HIV	UND	R\$ 52,58	2	R\$ 105,16
107	ANTI – CA	UND	R\$ 45,00	2	R\$ 90,00
108	ANTI – CCP	UND	R\$ 56,37	1	R\$ 56,37
109	VITAMINA A	UND	R\$ 137,53	2	R\$ 275,06
110	VITAMINA C	UND	R\$ 97,74	2	R\$ 195,48
111	SELENIO	UND	R\$ 29,11	2	R\$ 58,22
112	ANTI HBC TOTAL	UND	R\$ 37,67	2	R\$ 75,34
113	ESTROGÊNIO	UND	R\$ 79,14	2	R\$ 158,28
114	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	R\$ 54,36	2	R\$ 108,72
115	COBRE	UND	R\$ 44,19	1	R\$ 44,19
116	ALUMINIO	UND	R\$ 28,92	2	R\$ 57,84
117	IGE P/ LACTOSE	UND	R\$ 15,07	2	R\$ 30,14
118	IGE P/ AMENDOIN	UND	R\$ 16,19	2	R\$ 32,38
119	IGE P/ GLUTEM	UND	R\$ 23,86	2	R\$ 47,72
120	IGE P/ PÊLO DE GATO	UND	R\$ 11,29	2	R\$ 22,58
121	IGE P/ PÊLO DE CÃO	UND	R\$ 8,84	2	R\$ 17,68
122	IGE P/ CAMARÃO	UND	R\$ 11,01	2	R\$ 22,02
123	IGE P/ MILHO	UND	R\$ 16,19	2	R\$ 32,38
124	IGE P/ BANANA	UND	R\$ 8,03	2	R\$ 16,06
125	TTOG 75g	UND	R\$ 11,00	2	R\$ 22,00
126	IGFBP3	UND	R\$ 39,94	2	R\$ 79,88
127	ANTICORPO GLUTAMINASE	UND	R\$ 38,00	2	R\$ 76,00
128	HERPES IGM IGG	UND	R\$ 90,44	2	R\$ 180,88
129	CORTISOL SALIVAR	UND	R\$ 60,67	5	R\$ 303,35
130	LACTATO	UND	R\$ 31,90	10	R\$ 319,00
131	IGF	UND	R\$ 78,15	2	R\$ 156,30
132	ANTI EBV IGM e IGG	UND	R\$ 34,14	2	R\$ 68,28
133	ANTI CMV IGM e IGG	UND	R\$ 43,10	2	R\$ 86,20
134	CREATINA	UND	R\$ 32,00	40	R\$ 1.280,00
135	FOCALIZAÇÃO ISOLETRICA DE TRANSFERRINA	UND	R\$ 14,22	2	R\$ 28,44
136	VITAMINA D 25	UND	R\$ 61,66	5	R\$ 308,30
137	IGE P/TRIGO	UND	R\$ 31,33	2	R\$ 62,66
138	HDL	UND	R\$ 31,19	51	R\$ 1.590,69
139	LDL	UND	R\$ 32,03	50	R\$ 1.601,50
140	VLDL	UND	R\$ 41,51	50	R\$ 2.075,50
141	TGO	UND	R\$ 34,73	50	R\$ 1.736,50
142	TGP	UND	R\$ 32,44	50	R\$ 1.622,00

143	GAMA VT/GGT	UND	R\$ 39,24	50	R\$ 1.962,00
144	VDRL	UND	R\$ 41,51	10	R\$ 415,10
145	ASLO	UND	R\$ 38,18	2	R\$ 76,36
146	MIOGLOBINA	UND	R\$ 26,30	2	R\$ 52,60
147	NT - PROBNP	UND	R\$ 63,92	2	R\$ 127,84
148	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	R\$ 29,56	2	R\$ 59,12
149	C3 COMPLEMENTO	UND	R\$ 11,59	2	R\$ 23,18
150	C4 COMPLEMENTO	UND	R\$ 14,25	2	R\$ 28,50
151	IGE P/ ALFA LACTOALBUMINA	UND	R\$ 31,19	2	R\$ 62,38
152	IGE P/ ALFA LACTOGLOBULINA	UND	R\$ 42,45	2	R\$ 84,90

TOTAL R\$ 61.029,12

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, através da conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos conforme planejamento orçamentário do Município.

ORÇAMENTO GERAL

10.301.0428.2074.0000

339039

660

1.660

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o presente contrato seja renovado, os valores pactuados serão reajustados anualmente, no mês de renovação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com

informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 - CPL**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Colônia do Gurgueia– PI, 29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA – PI
CNPJ Nº 41.522.350/0001-03
Lisiane Franco Rocha Araújo
CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA ROCHA DE ARAUJO
CNPJ Nº 40.956.638/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA